**REQUERIMENTO Nº 124/14**

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, após tramitação regimental e ouvido o Douto Plenário, com fundamento no art. 17, inciso IX, que se oficie o Senhor Prefeito Municipal a fim de, através da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Drª. Maria Cristina Dias, envie a esta Casa, dentro do prazo do art. 74, XVI da LOMA as seguintes informações:

1 – Qual o embasamento legal em que a prefeitura se amparou para isentar a promotora do Rodeio 2013 do pagamento de taxas, iluminação, água, serviços executados, além das taxas?

2 – Consoante o Tribunal de Contas, Decreto não substitui o explícito em legislação maior. A preclara Secretária concorda ou discorda desta assertiva? Por quê?

3 – Envio a esta Casa de cópia do Decreto que concedeu o mencionado benefício.

4 – Por que foi cobrado do AIR e já recebido, via PPI, em 4 prestações a mesma dívida?

5 – E por que não se cobrou, judicialmente, nada do responsável pela realização desse evento em 2013?

Plenário Vereador José Ikeda, 24 de março de 2014.

**LUIZ CARLOS GALVÃO**

Vereador